



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE SELBACH**

Criado pela Lei Municipal nº 3.124/2015

Resolução Comissão Eleitoral COMDICA n. 06/2025

Dispõe sobre a realização da prova escrita de conhecimento para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selbach, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 3.740/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a realização da prova escrita de conhecimento no dia 22 de março de 2025, com início às 08h30min, destinada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º A prova será realizada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Selbach.

Art. 3º A prova terá duração de 03 (três) horas.

Art. 4º A prova será composta por:

I – 10 (dez) questões sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes;

II – 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;

III – 05 (cinco) questões de Informática Básica.

Art. 5º Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos na prova.

Art. 6º O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início, munido de documento oficial com foto.

Art. 7º Não será permitido, durante a realização da prova:

I – Consultar livros, códigos, anotações ou qualquer material de apoio;

II – Utilizar aparelhos eletrônicos, tais como celulares, tablets, relógios inteligentes ou



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE SELBACH

Criado pela Lei Municipal nº 3.124/2015

similares;

III – Comunicar-se com outros candidatos;

IV – Ausentar-se da sala sem autorização do fiscal.

Art. 8º O candidato somente poderá deixar a sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início.

Art. 9º A divulgação das notas ocorrerá no dia 23 de março de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

Art. 10 O recurso relativo à prova de conhecimento deverá:

I – Ser interposto junto à Banca responsável pela aplicação da prova no dia 24 de março de 2026;

II – Seguir o modelo constante no Anexo III do Edital de Abertura do Processo Eleitoral;

III – Ser protocolado com cópia à Comissão Especial, no horário de atendimento ao público, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

IV – Poderá ser encaminhado, também, por meio eletrônico, através do e-mail: comdicaselbach@gmail.com.

Art. 11 A apreciação dos recursos pela Banca ocorrerá no dia 25 de março de 2026, sendo a publicação da decisão realizada até o dia 26 de março de 2026.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selbach, RS, dia 18 de março de 2026.

Marta Adriana Prediger Godoy
Presidente da Comissão Eleitoral
do Conselho Tutelar
COMDICA/SELBACH